

Mudanças no Regimento do EGB

aprovadas em 2016.08.02

Sócios remotos

Nova redação para a seção 2. *Admissão de novos sócios* do Regimento:

2. Admissão de novos sócios
 - 2.1. Há 2 formas de uma pessoa interessada se tornar nova sócia do EGB:
 - 2.1.1. através de avaliação da participação nas atividades do grupo pela pessoa interessada ou;
 - 2.1.2. através da avaliação da experiência espeleológica da pessoa interessada.
 - 2.2. Para se associar ao grupo através de avaliação da participação nas atividades do grupo pelo candidato:
 - 2.2.1.1. completar o Curso de Noções Básicas de Espeleologia;
 - 2.2.1.2. solicitar sua adesão através do preenchimento da Ficha de Proposta de Adesão ao EGB;
 - 2.2.1.3. assinar o Termo de Ciência de Riscos e Isenção de Responsabilidade para Participação em Atividades do EGB;
 - 2.2.1.4. assinar o Termo de Licenciamento de Uso de Imagens e da Própria Imagem;
 - 2.2.1.5. frequentar as atividades do grupo.
 - 2.2.2. Os aspirantes a sócios passarão por um período de avaliação de no mínimo 3 meses até terem sua proposta de adesão analisada em definitivo.
 - 2.2.3. A adesão será aprovada ou não em reuniões específicas da Diretoria.
 - 2.2.4. O resultado das reuniões para avaliação de novos pedidos de adesão será informado ao grupo pela Diretoria na segunda Reunião Ordinária de cada mês. Nessa reunião serão informados os pedidos aprovados, os pedidos recusados assim como os pedidos em fase de avaliação.
 - 2.3. Para se associar ao grupo através da avaliação da experiência espeleológica da pessoa interessada:
 - 2.3.1. a Diretoria fará uma análise da atuação espeleológica do candidato da melhor forma que puder incluindo na medida do possível:
 - 2.3.1.1. contato com grupos espeleológicos a que já faça parte;
 - 2.3.1.2. levantamento de participação em congressos, cursos, expedições etc
 - 2.3.1.3. quaisquer outras atividades relevantes para a espeleologia;
 - 2.3.1.4. levantamento de habilidades relevantes para o grupo
 - 2.3.2. a Diretoria fará a primeira análise e indicará ou não a aprovação do candidato.
 - 2.3.3. a indicação da Diretoria - seja ela de aprovação ou de desaprovação - será levada a voto em Reunião Ordinária para ratificação pelo grupo.
 - 2.3.4. O resultado da votação pelo grupo será a decisão final, seja pela aprovação, seja pela não aprovação.
 - 2.4. Tendo sua adesão aprovada por qualquer das duas formas descritas acima, o novo sócio pagará a semestralidade proporcional ao número de meses restantes até o último mês da semestralidade vigente. É através do pagamento desta primeira semestralidade que o processo de inclusão do novo sócio se completa.
 - 2.5. Como sócio, passa a ter os direitos e deveres prescritos nos artigo 4º e 5º do Estatuto, respectivamente.

- 2.6. Somente pessoas capazes civilmente (maiores de idade, emancipados etc) podem se associar ao grupo.

Prazo de devolução de equipamentos alugados

Itens a serem adicionados na seção 9. *Empréstimo e venda de equipamentos e acervos da biblioteca:*

9.10. Os equipamentos alugados deverão ser devolvidos até a segunda Reunião Ordinária após o término da atividade para o qual foram alugados. Os equipamentos deverão estar em perfeito estado, limpos e secos no momento da devolução.

9.11. No caso de atraso na devolução de equipamentos emprestados, será cobrado um novo valor de aluguel para cada Reunião Ordinária de atraso.

9.12. No caso dos equipamentos serem devolvidos com problemas de funcionamento, a Diretoria fará um levantamento do custo de reposição ou conserto do equipamento. Este custo será arcado pelo sócio responsável pelo aluguel do equipamento.

9.13. No caso dos equipamentos serem devolvidos sujos e/ou úmidos, será cobrada uma multa correspondente ao valor de aluguel originalmente devido. Este valor deverá ser arcado pelo sócios responsável pelo aluguel do equipamento.

Aluguel de equipamentos e cancelamento de saídas

Itens a serem adicionados na seção 9. *Empréstimo e venda de equipamentos e acervos da biblioteca:*

9.14. No caso de um equipamento ter sido alugado para uma atividade do grupo que foi cancelada a o sócio responsável pelo aluguel do equipamento poderá requerer a devolução da taxa de aluguel. O sócio só terá direito à devolução do aluguel se o equipamento for devolvido na primeira Reunião Ordinária após o anúncio do cancelamento da atividade. Os itens 9.12. e 9.13. serão aplicados a devolução de equipamentos aqui prevista.